



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/12/2012 às 11h36

Valéria / Mat. 46957

MPV 591

00032

CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|      |  |
|------|--|
| Data | Proposição<br><b>Medida Provisória nº 591/12</b> |
|------|--|

|  |                  |
|--|------------------|
| Autor<br><b>Deputado JUNJI ABE</b>   | Nº do prontuário |
| <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                  |

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se os incisos I e II, no parágrafo 4º do artigo 15 e nos respectivos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

§ 4º .....

I - Fica a ANEEL autorizada a destinar recursos da RGR e da CDE para compensar as concessionárias pelo suprimento de energia às cooperativas permissionárias e as cooperativas autorizadas de serviço público de energia elétrica, cujo mercado anual seja inferior a 500GWh.

"Art. 1º .....

§ 1º .....

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

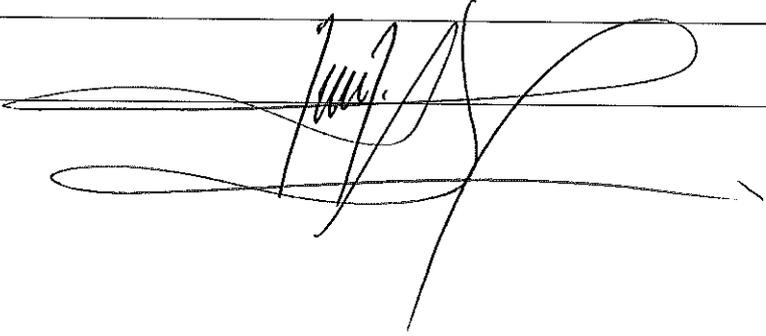
JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do termo **permissionárias** no rol de dispositivos acima expostos é condição essencial para o cumprimento do § 2º do art. 174 de nossa Carta Magna. Atualmente existe mais de 100 cooperativas de eletrificação rural, que há mais de 70 anos levam energia elétrica, insumo de vital importância para o meio rural brasileiro, que atende mais de quatro milhões de pessoas. Os elevados custos de

construção, operação e manutenção desses sistemas tornam as áreas de atuação das cooperativas nada atraentes para as concessionárias. O que torna as cooperativas fundamentais para o desenvolvimento do meio rural, composto em sua maioria (cerca de 80%) por pequenos agricultores que sobrevivem da agricultura familiar.

A presente emenda tem o objetivo de contribuir para com a árdua luta imposta àqueles que contam apenas com o próprio trabalho para sobreviverem; frente a essa realidade, pretende-se alterar a legislação do setor elétrico com vistas incluir entre os beneficiados esses pequenos agentes.

| CÓDIGO | NOME DO PARLAMENTAR | UF | PARTIDO |
|--------|---------------------|----|---------|
|        | Deputado JUNJI ABE  | SP | PSD     |

| DATA     | ASSINATURA  |
|----------|---|
| 05/12/12 |  |